DIRLEG	Fl.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBEMENDA ADITIVA Nº 6

À EMENDA Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 906/2019

Art. 1º - Acrescente-se onde couber o seguinte artigo à emenda nº 1 apresentada ao projeto de lei nº 906/2019:

"Art. ..... – No prazo de 90 (noventa) dias após o início de vigência desta lei, o Poder Executivo iniciará estudos para avaliar a reestruturação da carreira dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas, criado pela Lei 8.690/2003, integrante do quadro de pessoal da Administração Direta da Prefeitura de Belo Horizonte."

Belo Horizonte, 09 de março de 2020.

Léo Burguês de Castro
Relator

Emenda pode ser recebida:
( ) Sim ( ) Não Justificativa

Data

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 9/3/20
Responsável pela distribuição

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a)
Projeto de lei
nº 906/2019